

Lei nº 8/53.

A camara Municipal de Angatuba, deuta e m Prefeitura Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Escriturario - Cobriga Local 1-3-1, Qual 8.09-0 Servico Diversos - Pessoal Fixo, com vencimentos annuaes de R\$ 12.000,00.

Artigo 2º) - Para atender as despesas com as medidas determinadas nesta Lei, fica aberto um credito Especial de

13
R\$ 12.000,00, que será coberto com os recursos provenientes do
saldo do exercício anterior.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrario,
entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ingatuba, em 22 de Abril de 1953.

o Francisco Alcides de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a Natal Sivali

Secretario